



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-009.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Novo Repartimento através do **Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos da Lei nº.: 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº.: 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com a **Recomendação de nº.: 001/2018 de 11 janeiro de 2018 oriunda da Promotoria de Justiça** deste município que segue acostado neste feito.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, bem como no sites: [www.novorepartimento.pa.gov.br](http://www.novorepartimento.pa.gov.br) e <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>.

Os pedidos de esclarecimento podem ser realizados pelo e-mail: [cplnovorepartimento@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento@gmail.com).

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**LOCAL:** AVENIDA GIRASSÓIS, Nº 15 QUADRA 25 - MORUMBI-NOVO REPARTIMENTO.

**DIA:** 11 DE MAIO DE 2018 **HORÁRIO:**09:00

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviço(s) de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede Municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018 no âmbito do município de Novo Repartimento-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade ainda com a **Recomendação de nº.: 001/2018 de 11 janeiro de 2018 oriunda da Promotoria de Justiça** deste município que segue acostado neste feito.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3 - DA VISITA TECNICA:**

**1.3.1** A empresa interessada em participar desta licitação deverá, obrigatoriamente, visitar **as regiões como subdividas no anexo I deste Edital, locais onde serão executados os serviços,** considerando a complexidade do serviço, representada por seu Responsável Técnico de Transporte devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por membro da Secretária de Educação do Município, onde os mesmo assinaram o Atestado de Visita Técnica e deverá ser apresentado fora do envelope para a Participação e também no envelope de Habilitação.

**1.3.2** A visita será realizada nos dias 07,08 e 09 de maio de 2018, com saída da Secretaria Municipal de Educação às 8:00 horas para os locais dos serviços a serem executados, objeto do certame, representada por seu **Responsável Técnico de Transporte.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão:

a) cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas).

b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declarações do modelo do Anexo II.

**2.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

**2.3.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, SE CABÍVEL NO REFERIDO CERTAME.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

**3.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-009.  
**ENVELOPE PROPOSTA.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-009.  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.**

#### **5. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

**5.2** - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**5.3** - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**5.4** - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**5.4.1** - caso as informações de que trata este item 5.4 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

**5.5** - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 6.1 e 6.2;

**5.5.1** - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

**5.6** - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta, e indicar OBRIGATORIAMENTE a marca, modelos e ano dos veículos que atenderão as especificações solicitadas;

**5.7** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**5.10** - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

**5.11** - A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**5.12** - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **6. DOS PRAZOS:**

**6.1.** O prazo de disponibilidade dos veículos não poderá exceder a 24h (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

**6.2.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**6.3.** Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.4.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 6.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.3.** Que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos.

**7.4.** A aplicação para o item 7.2 será da seguinte forma:

**7.4.1.** A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda ser indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

**7.4.2.** A Planilha de custo, mencionada no item 7.4.1, deve ser apresentada, na própria sessão, apenas pelos licitantes declarados vencedores na fase de lance, como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível. Sendo declarado vencedor provisoriamente até a apreciação da planilha de custos que deve fazer prova da exequibilidade do preço.

**7.4.3.** A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº.: 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

**7.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.6.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.6.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.7.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.7.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **8. DA FASE DE LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado POR LOTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.**

**8.5.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.6.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**8.7.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.8.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível na forma do **item 7.**

**9.3.** Considera-se inexequível na forma do **item 7.4.2** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**9.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente contendo as características dos serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos veículos, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** A aplicação para o item 7.2 será da seguinte forma:

**9.4.2.** A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda ser indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

**9.4.3.** As Planilhas de Custos devem ser apresentadas na própria sessão, na forma do item 7.4.2, pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível.

**9.4.4.** A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº.: 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação só autenticará documentos até um dia antes dos certame.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

***Habilitação Jurídica:***

**10.4** - cédula(s) de identidade(s):

**10.4.1**-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

**10.4.2**-da pessoa física, se for o caso;

**10.5** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.6** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.7** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.8** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.9** - Alvará Municipal de localização e funcionamento;

**10.10** - Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar autenticados na forma do item **10.2.1**e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

***Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

**10.11** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.12** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.13** - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.13.1** - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**10.13.2** - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

**10.13.3** - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.13.4** - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais do município licitante (Novo Repartimento-PA), devendo constar de forma expressa a inexistência de débito oriundo da incidência de **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – em caso de prestação de serviço no âmbito territorial do município licitante, na forma da lei.

**10.14** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.15** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.16** - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

**Qualificação Econômica – Financeira:**

**10.17** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação, com auxílio do Setor de Contabilidade, reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

**10.18** - Comprovar que possui capital social com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Sumula 275 do TCU.

**10.19** - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.20** – certidão negativa de protesto de título junto ao Cartório da sede da Pessoa Jurídica licitante.

***Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional:***



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**10.21-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão, conforme consta no Termo de Referência:

**a)** A comprovação de aptidão referida no item 10.21 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

**b)** O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO - PA confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

**c)** os atestados deverão comprovar o fornecimento de no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade dos veículos propostos. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados que deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

**d)** Esses atestados de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) ser acompanhado(os) de comprovação de sua efetiva prestação dos serviços neles propostos, através de Contrato(s) de Prestação de Serviços, juntamente com no mínimo uma nota fiscal emitida a época da prestação dos serviços atestados.

**10.23.** Apresentação do Certificado do Responsável Técnico para transporte com curso **na área de Transporte Escolar;**

**10.24.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.25.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.26.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.26.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.26.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.26.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.27.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.28.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**10.29.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº.: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**13.3.** Após adjudicado e homologação a licitante vencedora deverá apresentar relação e documentos que comprovem que os veículos, no mínimo 70% (setenta por cento), são de sua propriedade, apresentando ainda toda documentação e relação dos veículos oriundo de sublocação, que será de no máximo 30% (trinta por cento), para execução do objeto a ser contratado.

**13.4.** Devendo ainda apresentar toda documentação na forma exigível no **Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997** -, **mormente em seus art.136 e 137<sup>1</sup>**, **tudo em conformidade com Recomendação do MPE de nº.: 001/2018, aplicando, no que couber, a Resolução de nº.: 508 de 27 de novembro de 2014 do Contran.**

**13.5 – Em caso de não cumprimento das exigências constante nos itens 13.3 e 13.4 haverá convocação do segundo colocado no certame com a aferição dos pressupostos de habilitação.**

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para apresentação da documentação exigível nos **itens 13.3 e 13.4** e assinatura termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se no termo fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.3.** Para assinatura do contrato a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar os veículos que irão prestar os serviços no município em conformidade com **Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97** –

---

<sup>1</sup> Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

**mormente em seus art.136 e 137, aplicando, no que couber, a Resolução de nº.: 508 de 27 de novembro de 2014 do Contran, tudo em conformidade com Recomendação do MPE de nº.: 001/2018 com as seguintes características:**

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR em preto
- b) fabricação de no máximo 10 (dez) anos;
- c) assento com bancos estofados e acolchoados para os alunos;
- d) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- e) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- f) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- g) O veículo deverá ser automotor do tipo MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, BARCOS, capacidade mínima de 10 passageiros, em bom estado de conservação com autorização da Marinha do Brasil e Inspeccionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com condutor sob responsabilidade da contratante e CAMIONETES adaptadas com autorização do Detran para transportar alunos;
- h) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- i) O Veículo deve possuir registrador de velocidade (tacógrafo).
- j) Apresentar seguro contra acidentes.
- l) Apresentar **Certificado de Segurança Veicular - CSV**, expedido por Instituição Técnica Licenciada - ITL, e vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

**14.3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar documentação dos Motoristas/Piloto.

- a) Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" no mínimo (CTB, Art. 138, II e Art. 143, IV).
- b) Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- c) Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).
- d) Apresentar certificado de conclusão e aprovação em **Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar** conforme a **Resolução Contran nº: 168/2004 e Resolução do Contran nº 685/2017**;
- e) Pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos conforme legislação aplicável.

## 15. DO PREÇO:

**15.1.** Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2. A atualização financeira será realizada conforme índice do INPC ou IGP-M, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.**

**15.3.** Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.3.1.** Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.3.2.** A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.4.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão licitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DOS VEICULOS:**

**19.1.** Os veículos rodoviários utilizados no transporte escolar devem ter uma caracterização própria e, em conformidade com as exigíveis do **item 14.3**, devem, obrigatoriamente, apresentar:

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR em preto;

c) ano de fabricação não inferior a 2008;

c) assento com bancos estofados e acolchoados com sinto de segurança para os alunos;

d) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

e) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

f) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;

g) O veículo deverá ser automotor do tipo MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, BARCOS, capacidade mínima de 10 passageiros, em bom estado de conservação com autorização da Marinha do Brasil e Inspeccionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com condutor sob responsabilidade da contratante e CAMIONETES adaptadas com autorização do Detran para transportar alunos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

- h) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido;
- i) O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;
- j) Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;
- l) A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.
- m) O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a rescisão do contrato em caso de persistência na inadimplência;
- n) Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato;
- o) Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
- p) Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
- q) Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- r) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- s) O Veículo deve possuir registrador de velocidade (tacógrafo),
- t) Apresentar seguro contra acidentes;
- u) Apresentar **Certificado de Segurança Veicular - CSV**, expedido por Instituição Técnica Licenciada - ITL, e vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

**20. DO MOTORISTA/PILOTO:**

- a) O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.
- b) Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" no mínimo, conforme Art. 138, II e Art. 143, IV do CTB);
- c) Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme art. Art. 138, IV e Art. 145 do CTB;
- d) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

e) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

f) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

g) Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).

h) Deve apresentar exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

i) Apresentar certificado de conclusão e aprovação em **Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar** conforme a **Resolução Contran nº 168/2004** e **Resolução do Contran nº 685/2017**;

j) Para pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos em conformidade com a legislação aplicável.

## **21. DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS:**

**21.1.** Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/piloto, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**21.2** - Os veículos a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

**21.3** - Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente:

**21.3.1** - data de Fabricação: Os veículos deverão ser igual ou posterior ao ano de 2008;

**21.3.2** - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa da prestação dos serviços;

**21.4** - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

**21.5** - Os veículos deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

**21.6** - Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região;

**21.7** - Os veículos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais, após transcorrido o prazo acordado, deverão ser substituídos por outro compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

**21.8** - Os veículos poderão ser locados na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO I, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

**21.9** - De acordo com as necessidades, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO estabelecerá a forma de requisitar os veículos objeto da locação. Veículos requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**21.10** - Todos os veículos deverão ser locados na condição CIF-Novo Repartimento, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus veículos na sede do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

**21.11** - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos veículos, substituindo-os, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.

**21.12** - A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/FME e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do veículo que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

**21.13** - A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado do FME, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/FME a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pelo FME não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

**21.14** - Os custos de frete referentes à devolução dos veículos por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e ao envio dos veículos substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**21.15** - A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMIE sobre o andamento da prestação dos serviços.

**21.16** - Quando necessário à substituição de algum veículo, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**22.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, designará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

**22.2.** Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

**22.3.** A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93);

**23.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**23.5.** Será objeto de fiscalização o adimplemento, pela contratada, das verbas de natureza trabalhista, bem como o recolhimento do FGTS e contribuição previdenciária dos seus empregados que forem utilizado mão-de-obra na execução do contrato oriundo desse certame, estando autorizado o Ente Contratante a reter o valor em caso de inadimplência das CONTRATADAS;

**23. DA ATESTAÇÃO:**

**23.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim, isso após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**24.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**24.1.1.** Executar os serviços objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**24.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução desse objeto;

**24.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**24.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**24.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.1.6.** Será autorizado a SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO dos serviços objeto desse certame no percentual de 30% (trinta) por cento, desde que a SUBCONTRADA atenda aos requisitos estabelecidos neste edital;

**24.1.7.** Apresentar os comprovantes dos adimplementos das verbas de natureza trabalhista, bem como do recolhimento do FGTS e contribuições previdenciária de seus empregados que foram utilizados na execução do objeto desse certame no momento da apresentação das Notas Fiscal para adimplemento;

**24.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**24.1.9.** Em caso de SUBCONTRATAÇÃO a CONTRATADA **autoriza** o Ente Público CONTRATANTE a realizar o repasse do valor devido mensalmente direto a SUBCONTRATADA, devendo apresentar ao Ente Licitante o valor devido e a conta bancária para adimplemento do valor integral dos serviços prestados pela SUBCONTRATADA naquele mês;

**24.2.** Caberá à Contratante:

**24.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**24.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**24.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**24.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**24.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **25 DO PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**25.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada que somente ocorrerá após a aferição do adimplemento das verbas de natureza trabalhista, bem como do recolhimento do FGTS e contribuições previdenciária de seus empregados que foram utilizados na execução do objeto desse certame.

**25.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, **bem como as exigência do item.25.3.**

**25.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**25.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**25.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de **atualização financeira** devida pela contratante, devendo ser adotado o **INPC ou IGP-M** – sendo adotado o mais compatível com a evolução financeira no período -, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

$$I = \frac{365}{365} = 1$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**25.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, mormente o valor referente ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** – em conformidade com a capacidade tributária ativa do Ente Municipal.

**25.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.14.** Em caso de SUBCONTRATAÇÃO a CONTRATADA **autoriza** o Ente Público CONTRATANTE a realizar o repasse do valor devido mensalmente direto a SUBCONTRATADA, devendo apresentar ao Ente Licitante o valor devido e a conta bancária para adimplemento do valor integral dos serviços prestados pela SUBCONTRATADA naquele mês;

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2.** Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

- 26.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 26.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, após o devido processo legal:
- 26.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 26.5.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:
- 26.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.5.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;
- 26.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Ente Público com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município licitante;
- 26.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**26.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**26.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**27.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**27.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**28.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**28.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5.1.** Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como credenciamento, proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório.

**28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.9.** Integram este Edital:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

**29. DO FORO:**

**29.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Repartimento - PA, 27 de abril de 2018.

---

WANILZA LIMA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviço(s) de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede Municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando a necessidade do Município de Novo Repartimento, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

2.2 Os veículos autorizados a transportar alunos são mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Transito Brasileiro e da Marinha do Brasil, têm especificações adequadas para transporte de passageiros, a exemplo de ônibus, vans, Kombi e embarcações. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o DETRAN autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Esses veículos autorizados extraordinariamente são normalmente, camionetes.

**3. DOS VEICULOS:**

a) Os veículos rodoviários utilizados no transporte escolar devem ter uma caracterização própria e, **em conformidade com o item 14.3 do Edital**, devem, obrigatoriamente, apresentar:

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR em preto

c) ano de fabricação não inferior a 2008;

c) assento com bancos estofados e acolchoados para os alunos;

d) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

e) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

f) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

g) O veículo deverá ser automotor do tipo MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, BARCOS, capacidade mínima de 15 passageiros, em bom estado de conservação com autorização da Marinha do Brasil e Inspeccionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com condutor sob responsabilidade da contratante e CAMIONETES adaptadas com autorização do Detran para transportar alunos;

h) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

i) O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

j) Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

l) A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

m) O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

n) Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

o) Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

p) Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

q) Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

r) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

s) O Veículo deve possuir registrador de velocidade (tacógrafo),

t) Apresentar seguro contra acidentes;

u) Apresentar **Certificado de Segurança Veicular - CSV**, expedido por Instituição Técnica Licenciada - ITL, e vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

#### **4. DO MOTORISTA/PILOTO:**

a) O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

b) Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" no mínimo, em conformidade com o Art. 138, II e Art. 143, IV do CTB.

c) Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses, em conformidade com o Art. 138, IV e Art. 145 do CTB.

d) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

e) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

f) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

- g) Ter idade superior a 21 anos, em conformidade com o Art. 138, I do CTB.
- h) Deve apresentar exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- i) Apresentar certificado de conclusão e aprovação em **Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar** conforme a **Resolução Contran nº 168/2004** e **Resolução do Contran nº 685/2017**;
- j) Pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos

**5. DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS:**

**5.1.** Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/piloto, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2** - Os veículos a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

**5.3** - Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

**5.3.1** - data de Fabricação: Os veículos deverão ser igual ou posterior ao ano de 2008;

**5.3.2** - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

**5.4** - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste Termo de Referência, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

**5.5** - Os veículos deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

**6.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ A NÃO CONTRATAÇÃO. BEM COMO A SUSPENSÃO DO CONTRATO:**

**7.0 - DO ALUNO:**

**7.1** - Terá acesso ao transporte escolar Municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

**7.2** - Só terá direito ao transporte escolar Municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 km da escola.

**7.3** - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

**7.4** - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

**7.5** - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**8.0 - DO HORÁRIO:**

**8.1** - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

**8.2** - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

**8.3** - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

**9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**9.1** - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

**9.2** - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

**9.3** - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

**9.4** - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

**9.5** - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

**9.6** - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.7** - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Transito Escolar.

**10.0 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA:**

**10.1** - Foi aferido preço global por lote mediano através de pesquisa mercadológica por cotação de preço de R\$ **12.618.538,80** (Doze milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), dessa forma sendo **obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, é que salientamos a adoção desses preços, por lotes, abaixo mencionados na planilha que se segue delineada, como preço máximo a ser aceito.**

**10.2** – Portanto, aplicando subsidiariamente a norma inserta no em atenção ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993, resta estima como **preço máximo** para contratação os preços unitários descritos no quadro abaixo, isso a adequação orçamentária e financeira desse preço com o orçamento do Ente Licitante, ensejando a desclassificação das propostas com preços unitários superiores.

**11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:**

**11.1** - À Prefeitura Municipal de Novo Repartimento é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

**11.2** - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade da contratante.

**11.3** - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

**11.4** - A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

**11.5** - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

**11.6** - A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

**11.7** - A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

**11.8** - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

**11.9** - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos nos anexos, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

**11.10** - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

**11.11** – Ressalta-se que a quilometragem mencionada no quadro ilustrativo abaixo serve como mera estimativa, podendo sofrer alteração após verificação *in loco* da roda ou alteração das rodas pela administração pública contratante (OBS.: alteração poderá ocorrer no trajeto da rota quando no quantitativo da quilometragem).

**001** Lote No 001 - ROTAS REGIAO PACAJAZINHO/TRANS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
<b>0001</b>	ROTA 01-VICINAL 51 DENTRO VICINAL (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)		19.200	QUILÔMET	5,28	101.376,00
<i>Especificação : Veiculo tipo Kombi, com ar condicionado, banco estofado cinto de segurança e autorização do DETRAN. 96 KM DIA/1.920 KM MÊS</i>						
Valor total extenso:						
<b>0002</b>	ROTA 02 - FAZENDA ARATAÚ A MARACAJA (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)		32.800	QUILÔMET	5,75	188.600,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 164 KM DIA/ 3.280 KM MÊS

Valor total extenso:

0003	ROTA 03-VICINAL 220 VILA UNIÃO A MARACAJA (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	20.000	QUILÔMET	6,08	121.600,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. (Escola Bandeirantes). 100KM DIA/ 2.000KM MÊS

Valor total extenso:

0004	ROTA 04-VICINAL 212 A MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	32.000	QUILÔMET	5,28	168.960,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN. (Escola Maracaja). 160KM DIA/3.200 KM MÊS

Valor total extenso:

0005	ROTA 05-VILA IGUARACI A MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	21.400	QUILÔMET	5,28	112.992,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Bandeirantes). 107km dia/2.140km mês

Valor total extenso:

0006	ROTA 06-VICINAL 04 À VILA SÃO JOSÉ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	29.000	QUILÔMET	5,28	153.120,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Pero Vaz de Caminha). 145 km dia/2.900 km mês

Valor total extenso:

0007	ROTA 07- VICINAL GARIPINHO A VILA BELO MONTE (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	30.800	QUILÔMET	5,28	162.624,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.154km dia/3.080 mês.

Valor total extenso:

0008	ROTA 08-VICINAL COCALÂBDIA, VIC. 03 A VILA SÃO JOS (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	38.400	QUILÔMET	5,75	220.800,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.192km dia/3840km mês

Valor total extenso:

0009	ROTA 09-220 LADO DIREITO A MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	20.400	QUILÔMET	5,75	117.300,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 102km dia/2.040km mês

Valor total extenso:

0010	ROTA 10-230 E 232 MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	19.200	QUILÔMET	5,28	101.376,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escolas maracajá) 96km dia/1.920km mês

Valor total extenso:

0011	ROTA 11-VIC. SUNIL, VILA SÃO VICENTE À MARACAJÁ (PACAJ./TRANS.)	28.000	QUILÔMET	5,28	147.840,00
------	---	--------	----------	------	------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Veiculo tipo Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escolas maracajá). 140km dia/2.800km mês

Valor total extenso:

0012	ROTA 12-PONTE BOTIQUE,VIC. 05 à MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	17.200	QUILÔMET	6,08	104.576,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Veiculo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN(escolas Maracajá)86km dia/1.720 mês

Valor total extenso:

0013	ROTA 13-238 à MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	22.800	QUILÔMET	5,75	131.100,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(114km dia/2.280km mês

Valor total extenso:

0014	ROTA 14-VILA SÃO JOSÉ à BELO MONTE (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	18.400	QUILÔMET	5,28	97.152,00
------	---	--------	----------	------	-----------

Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Belo Monte).92km dia/1.840km mês

Valor total extenso:

0015	ROTA 15-VIC. DOS GOIANOS, SR. JACKSON à MARACAJÁ (PACAJ./TRANS.)	21.600	QUILÔMET	5,28	114.048,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Maracajá). 108km dia/2.160km mês

Valor total extenso:

0016	ROTA 16-RIO JACARÉ A MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	30.800	QUILÔMET	5,28	162.624,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Belo Monte).92km dia/1.840km mês

Valor total extenso:

0017	ROTA 17- XX PACAJAZINHO A VILA BELO MONTE PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	20.000	QUILÔMET	5,28	105.600,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola maracajá).100km dia/2.000 km mês.

Valor total extenso:

0018	ROTA 18- XX VILA CARAJÁS, JAGUATIARA A BELO MONTE (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	26.800	QUILÔMET	5,28	141.504,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Belo Monte).134km dia/2.680km mês.

Valor total extenso:

0019	ROTA 19- XX VILA MARANHENSE A VILA BELO MONTE PACAJAZINHO/TRANZAMAZONICA)	14.400	QUILÔMET	5,28	76.032,00
------	---	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Maracajá). 72km dia/1.440km mês

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Total do lote :	2.529.224,00
-----------------	--------------

<b>002</b>	<b>Lote No 002 - ROTAS ZONA URBANA</b>
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	------------------	--------	---------	------------	------------

<b>0001</b>	ROTA 20-BR 422 VIC. GARIPE A TUCUNARÉ (URBANA)		37.600	QUILÔMET	5,75	216.200,00
-------------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo Microônibus com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(escola da sede). 188 km dia/3.760 km mês

Valor total extenso:

<b>0002</b>	ROTA 21-VICINAL 06 CORAÇÕES (URBANO)		23.200	QUILÔMET	5,75	133.400,00
-------------	--------------------------------------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado, banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(escola da sede). 116km dia/2.320km mês

Valor total extenso:

<b>0003</b>	ROTA 22-VICINAL 2ª VIC. SENTIDO MARACAJA (URBANA)		16.400	QUILÔMET	5,75	94.300,00
-------------	---	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado, banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 82 KM DIA/1.640 KM MÊS

Valor total extenso:

<b>0004</b>	ROTA 23-VICINAL 45, COCALANDIA SENTDO A SEDE.- (URBANA)		17.800	QUILÔMET	5,75	102.350,00
-------------	---	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado, banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.89Km dia/1.780km mês.

Valor total extenso:

<b>0005</b>	ROTA 24 -VICINAL SALINAS A SEDE		26.400	QUILÔMET	5,28	139.392,00
-------------	---------------------------------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhonete ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(escola sede). 132km dia/2.640km mês

Valor total extenso:

Total do lote :	685.642,00
-----------------	------------

<b>003</b>	<b>Lote No 003 - ROTAS REGIAO PARAKANA</b>
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	------------------	--------	---------	------------	------------

<b>0001</b>	ROTA 25-VICINAL 04 (PARAKANÃ)		33.200	QUILÔMET	5,28	175.296,00
-------------	-------------------------------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação : Veiculo tipo camionete ou Caminhonete, banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.166 km dia/3.320 km mês



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Valor total extenso:

0002	ROTA 26-VIC. 1ª PONTE à ESC. D. LEOPODINA VILA 8 E VIC. 8 SR.HELIO-10 (PARAKANA)		20.000	QUILÔMET	6,08	121.600,00
------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo ônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 100km dia/ 2.000km mês

Valor total extenso:

0003	ROTA 27 - VICINAL 03 (PARAKANÃ)		29.400	QUILÔMET	5,28	155.232,00
------	---------------------------------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Juscelino Kubistchek) 147km dia/2.940km mês

Valor total extenso:

0004	ROTA 28 - PA CIGANA A VILA NOVA ALIANÇA (PARAKANA)		20400	QUILÔMET	5,28	107.712,00
------	--	--	-------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(criança feliz)102km dia/2.040km mês

Valor total extenso:

0005	ROTA 29 - VICINAL SANTA AMÉLIA A VILA ALIANÇA (PARAKANA)		14.400	QUILÔMET	5,28	76.032,00
------	--	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(criança feliz).72km dia/1.440km mês

Valor total extenso:

0006	ROTA 30 - VILA SECA E SITIO NOVO A VILA RICA X (PARAKANA)		29.000	QUILÔMET	5,28	153.120,00
------	---	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete, banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Brasil Infância). 145km dia/2.900km mês

Valor total extenso:

0007	ROTA 31 -02 DA PARAKANÃ à ESCOLA JOSÉ DORGIVAL (PARAKANA)		32.000	QUILÔMET	5,75	184.000,00
------	---	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 160km dia/3.200km mês

Valor total extenso:

0008	ROTA 32 - VICINAL SÃO GABRIEL A VICINAL 2 (PARAKANA)		26.600	QUILÔMET	5,75	152.950,00
------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 130km dia/2.600 km mês

Valor total extenso:

Total do lote : 1.125.942,00

004	Lote No 004 - ROTAS REGIAO DO TUERÊ
-----	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	------------------	--------	---------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

0001	ROTA 33 - VICINAL 03 E 04 A VILA NOVO HORIZONTE (TUERE)		29.400	QUILÔMET	5,75	169.050,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete, banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola rei dos reis). 147km dia/2.940km mês</i>						
Valor total extenso:						
0002	ROTA 34 - VICINAL 05 E 06 A VILA NOVO HORIZONTE (TUERE)		29.400	QUILÔMET	5,28	155.232,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.( escola rei dos reis). 147km dia/2.940km mês</i>						
Valor total extenso:						
0003	ROTA 35 - JOAQUINZÃO SENTIDO T, CAPIM SENTIDO T(TUERE)		16.200	QUILÔMET	5,28	85.536,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(escola castro Alves). 81km dia/1620km mês</i>						
Valor total extenso:						
0004	ROTA 36 - VICINAL MADEIREIRA AO TREVO DO ÍNDIO (TUERE)(VICINAL MADEIREIRA)		26.000	QUILÔMET	5,28	137.280,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN(Escola Novo Eldorado). 130km dia/2.600km mês.</i>						
Valor total extenso:						
0005	ROTA 37 - VICINAL 39, 37 E 41 TC 01 CIEX (TUERE)		16.800	QUILÔMET	5,28	88.704,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Cristóvão). 84km dia/1.680km mês</i>						
Valor total extenso:						
0006	ROTA 38 - VICINAL PRINCIPAL, VIC. 25, 03 A BELA VISTA (TUERE)		15.200	QUILÔMET	5,28	80.256,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN(Escola Vale do Amanhecer). 76km dia/1.520km mês.</i>						
Valor total extenso:						
0007	ROTA 39 -VICINAL SÃO PEDRO E SERRA DA FUMAÇA (TUERE)		20.000	QUILÔMET	5,28	105.600,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Santa Ana). 100km dia/2.000km mês</i>						
Valor total extenso:						
0008	ROTA 40 -VICINAL CACETÃO A VILA NOVO PLANLTO (TUERE)		26.400	QUILÔMET	5,28	139.392,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Santa Ana). 132km dia/2.640km mês</i>						
Valor total extenso:						
0009	ROTA 41 - VICINAL TRANSMETRALHA TC 03 CIEX (TUERE)		24.800	QUILÔMET	5,28	130.944,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São José C). 86km dia/1.720km mês

Valor total extenso:

0010	ROTA 42-VICINAL DO PNEU E VICINLA 06(TUERE)	24.000	QUILÔMET	5,28	126.720,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Grão Para). 120km dia/2400km mês

Valor total extenso:

0011	ROTA 43 -VICINAL 06 (TUERE)	24.000	QUILÔMET	5,75	138.000,00
------	-----------------------------	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola Grão Para). 120km dia/2400km mês

Valor total extenso:

0012	ROTA 44 -VICINAL SANTA MARIA A VILA NOVO PLANALTO (TUERE)	24.800	QUILÔMET	5,28	130.944,00
------	---	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.)Escola Santa Ana. 124km dia/2.480km mês

Valor total extenso:

0013	ROTA 45 -VICINAL SERRA AZUL, TREVO DO PNDIO (TUERE)	18.000	QUILÔMET	5,28	95.040,00
------	---	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN. (Escola Novo Eldorado).90km dia/1800km mês

Valor total extenso:

0014	ROTA 46 -VICINAL ARRASTÃO DO NEGÃO à PISTA DA CIEX (TUERE)	29.600	QUILÔMET	5,28	156.288,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Cristovão). 148km dia/2.960km mês

Valor total extenso:

0015	ROTA 47 -VICINAL MATA VERDE, TC 02 à PISTA DA CIEX (TUERE)	22.000	QUILÔMET	5,75	126.500,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola São Cristovão). 110km dia/2200km mês

Valor total extenso:

0016	ROTA 48-VICINAL 05,07,25,39,03,19 BURITI à BELA VISTA (TUERE)	15.200	QUILÔMET	5,28	80.256,00
------	---	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN. (Escola Vale do Amanhecer). 76km dia/1520km mês

0017	ROTA 49-VIC. SUNIL, LIBERDADE, RANCHO FEIO à São VICENTE (TUERE)	28.400	QUILÔMET	5,28	149.952,00
------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Vicente).142km dia/2.840km mês

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

0018	ROTA 50 -TC 01 E 39 (TUERE)		17.200	UNIDADE	5,28	90.816,00
------	-----------------------------	--	--------	---------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São José C). 86km dia/1.720km mês

Valor total extenso:

0019	ROTA 51 -MATA VERDE, ESCOLA ADÃO TABOSA à PISTA DA CIEX (TUERE)		17.000	QUILÔMET	5,28	89.760,00
------	---	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Cristovão).85km dia/1700km mês

Valor total extenso:

0020	ROTA 52 -PRINCIPAL SENTIDO TREVÓ DO INDIO AO T (TUERE)		31.200	QUILÔMET	6,08	189.696,00
------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola Castro Alves). 156km dia/3.120km mês

Valor total extenso:

0021	ROTA 53 -VICINAL 013, BURITI à VILA CAPIM (TUERE)		27.600	QUILÔMET	5,28	145.728,00
------	---	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado, com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Anísio Teixeira). 138km dia/2.760km mês

Valor total extenso:

0022	ROTA 54 -VICINAL 2, TUERÉ 1 (TUERE)		21.200	QUILÔMET	6,08	128.896,00
------	-------------------------------------	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado, com cinto de segurança e autorização do DETRAN. (Escola Santa Cruz). 106km dia/2.120km mês

Valor total extenso:

0023	ROTA 55-VIC. QUERO VER, SABIÁ, SÃO PEDRO à VILA SÃO VICENTE (TUERE)		37.200	QUILÔMET	5,75	213.900,00
------	---	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola São Vicente). 186km dia/3.720km mês

Valor total extenso:

Total do lote :	2.954.490,00
-----------------	--------------

005	Lote No 005 - ROTAS REGIAO RIO GELADO
-----	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	------------------	--------	---------	------------	------------

0001	ROTA 56 - PRINCIPAL E RODA DE PAU (GELADO)		21.600	QUILÔMET	5,28	114.048,00
------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Etelsio) 108km dia/ 2160km mês

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

0002	ROTA 57 -ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO NOVAOLANDIA VIC 04 ESQUERDA E DIREITA(GELADO)		26.200	QUILÔMET	5,28	138.336,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Raimundo Nonato e Pedro Luiz). 131km dia/2.620km mês</i>						
Valor total extenso:						
0003	ROTA 58 -VICINAL 03 BOCA LARGA A VITORIA DA CONQUISTA(GELADO)		8.000	QUILÔMET	5,28	42.240,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.40KM dia/800km mês</i>						
Valor total extenso:						
0004	ROTA 59 -VICINAL 01 NAZION ALDEIA VILA PROGRESSO(GELADO)		26.400	QUILÔMET	5,28	139.392,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.132KM DIA/2.640KM MÊS</i>						
Valor total extenso:						
0005	ROTA 60 VICINAL MAGALHÃES SENTIDO VILA SANTA RITA A NETOLANDIA (GELADO)		16.000	QUILÔMET	5,28	84.480,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Neteosio). 80km dia/1600km mês</i>						
Valor total extenso:						
0006	ROTA 61 - VILA PEDROLÂNDIA (GELADO)		16.400	QUILÔMET	5,28	86.592,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Rio Gelado). 82KM DIA/1640KM MÊS</i>						
Valor total extenso:						
0007	ROTA 62 - VICINAL 09 E 10 A VILA NOVA DESCOBERTA(GELADO)		30.000	QUILÔMET	5,28	158.400,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Darcy Ribeiro).150KM DIA/3000KM MES</i>						
Valor total extenso:						
0008	ROTA 63 - 06 E VILA MOSQUITO à VITÓRIA DA CONQUISTA (GELADO)		8.000	QUILÔMET	5,28	42.240,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Raimundo Nonato e Pedro Luiz).40KM DIA/800KM MÊS</i>						
Valor total extenso:						
0009	ROTA 64-VIC. RIO BONITO, S. SEBASTIÃO à NETEOLANDIA E BOA UNIÃO (GELADO)		23.200	QUILÔMET	5,28	122.496,00
<i>Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Neteosio)116KM DIA/2.320KM MÊS</i>						
Valor total extenso:						
0010	ROTA 65-VICINAL 08 E 04 à VILA PEDROLÂNDIA (GELADO)		22.000	QUILÔMET	5,28	116.160,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Raimundo Nonato)110KM DIA/2200KM MÊS

Valor total extenso:

0011	ROTA 66-VILA CAPIM, VIC. ANTÔNIO DA VANDA à VITÓRIA DA CONQUISTA(GELADO)		22.000	QUILÔMET	6,08	133.760,00
------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN..(Escola Raimundo Nonato)110KM DIA/2200KM MÊS

Valor total extenso:

0012	ROTA 67 -VICINAL 05 à VITÓRIA DA CONQUISTA(GELADO)		10.200	QUILÔMET	5,28	53.856,00
------	--	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação : GELADO (Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Raimundo Nonato)51KM DIA/1020KM MÊS

Valor total extenso:

0013	ROTA 68-VICINAL LINHÃO 07 A NETEOLANDIA (GELADO)		24.000	QUILÔMET	5,28	126.720,00
------	--	--	--------	----------	------	------------

Especificação : Especificação:Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Neteosio).120KM DIA/2400KM MÊS

Valor total extenso:

0014	ROTA 69-PRINCIPAL SENTIDO BELO MONTE NETEOLANDIA E (GELADO)		16.000	QUILÔMET	5,28	84.480,00
------	---	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação:Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola Neteosio).80 KM DIA/1600KM MÊS

0015	ROTA 70-VIC. 11 E 12A VILA NOVA DESCOBERTA (GELADO)		18.000	QUILÔMET	5,28	95.040,00
------	---	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação:Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Darcy Ribeiro). 90KM DIA/1800KM MÊS

Valor total extenso:

0016	ROTA 71-VIC. MANELZINHO/VIC. RIO PRETO A NOVA ZELANDIA (GELADO)		1.7200	QUILÔMET	5,28	90.816,00
------	---	--	--------	----------	------	-----------

Especificação : Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.86KM DIA/1720KM MES

Valor total extenso:

Total do lote :	1.629.056,00
-----------------	--------------

006	Lote No 006 - ROTAS FLUVIAL LAGO
-----	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

0001	ROTA 01 - TIMBOZAL I AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).CANAL DIREITO</i>						
Valor total extenso:						
0002	ROTA 02 - TIMBOZAL II AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). CANAL ESQUERDO</i>						
Valor total extenso:						
0003	ROTA 03 - DA BUEIRA QUEBRADA I AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).BARCO I</i>						
Valor total extenso:						
0004	ROTA 04 - DA BUEIRA QUEBRADA II AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II</i>						
Valor total extenso:						
0005	ROTA 05 - DO CASTANHEIRO I AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).</i>						
Valor total extenso:						
0006	ROTA 06 - REPARTIMENTO IVELHO AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).</i>						
Valor total extenso:						
0007	ROTA 07 - CASTANHEIRO II POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).</i>						
Valor total extenso:						
0008	ROTA 08 - ILHA DAS FLORESA CRISTO É PODER (MANHA)		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).</i>						
Valor total extenso:						
0009	ROTA 09 - BASE I A VILA BRASIL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0010	ROTA 10 - ILHA DO LIMÃO I A VILA A JOSÉ DORGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

0011	ROTA 11 - ILHA DO LIMÃO II A VILA A JOSÉ DORGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	---	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0012	ROTA 12 - DO REMANSIM, RESSACA DO FRANÇA, VALZINHO Á VILA BRASIL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0013	ROTA 13 - DO REMANSÃO DO CENTRO Á VILA BRASIL (LAGO UHT)		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0014	ROTA 14 - ILHA DA CASTANHA A JOSÉ DORGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0015	ROTA 15 - ILHA DO PEQUI 1 A JOSÉ DROGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	---	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0016	ROTA 16 -ROTA 15 - ILHA DO PEQUI 2 A JOSÉ DROGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).

Valor total extenso:

0017	ROTA 17 - DO RIO LONTRAA JOSÉ DROGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO I)

Valor total extenso:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

<b>0018</b>	ROTA 18 - ILHA DO MOCÓ A JOSÉ DORGIVAL		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO II)</i>						
Valor total extenso:						
<b>0019</b>	ROTA 19 - ILHA DAS FOLHERSA CRISTO É PODER (TARDE)		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).</i>						
Valor total extenso:						
<b>0020</b>	ROTA 20 - SABOGA E BACURUI À ILHA DA GOIABA		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). RIO JORDÃO</i>						
Valor total extenso:						
<b>0021</b>	ROTA 21 - VALETIM AO APARARÍ		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).</i>						
Valor total extenso:						
<b>0022</b>	ROTA 22 - PUCURUIÀ ILHA DA GOIABA		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades (BARCO II)</i>						
Valor total extenso:						
<b>0023</b>	ROTA 23 - COMUNIDADE BACURI AÀ ILHA DA GOIABA		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com colete salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO II)</i>						
Valor total extenso:						
<b>0024</b>	ROTA 24 -RIO LONTRA NOVA ALIANÇA		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO II)</i>						
Valor total extenso:						
<b>0025</b>	ROTA 26 - BUERA QUEBRADA(TARDE) AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
<i>Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II</i>						
Valor total extenso:						
<b>0026</b>	ROTA 26-RIO BACURI A MARÍLIA DE DIRCEU (MANHA)		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II

Valor total extenso:

0027	ROTA 27 - CASTANHEIRO I AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	---	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II

Valor total extenso:

0028	ROTA 28-ILHA DAS FLORES AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	---	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II

Valor total extenso:

0029	ROTA 29-REPARTIMENTO VELHO II AO POLO PESQUEIRO		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	---	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II

Valor total extenso:

0030	ROTA 30 - COMUNIDADE DO CASTANHEIRO AO RECANTO FELIZ		10,000	MÊS	5.500,000	55.000,00
------	--	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	<b>1.650.000,00</b>
------------------------	---------------------

Valor total estimado: **R\$ 10.574.354,00** (Dez milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Novo Repartimento - PA, 27 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
WANILZA LIMA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2018-009

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2018-009**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA .....

**CLÁUSULA I PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nesse ato representado pelo .....

1.2) CONTRATADA: ..... (nome da empresa, endereço, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal).

1.3) FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2017-004, homologada em ...../...../....., conforme despacho “.....”, na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA II DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES.**

2.1) OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviço(s) de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2017, conforme as especificações constantes deste Contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

**2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

2.2.1) Locação de veículos terrestre e fluvial para atender as necessidades do transporte escolar, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.2.2) É também parte integrante desse Contrato, as Especificações Gerais contidas no Edital de Licitação e seus anexos que originou o presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES: vedado qualquer cessão ou subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA III VALOR ITEM E FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

3.1) PREÇO ITEM: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$. ( .....), conforme preço ITEM para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada.

3.2) Os pagamentos serão calculados através do somatório de valores estipulados para o valor total hora/mês para as máquinas/equipamentos, e para o valor total dia/mês para caminhões, e efetuados com periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2.1) O pagamento das horas e diárias excedentes, comprovadas através de medição mensal feita pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com todos os reflexos que delas decorrem, será feito conjuntamente com o pagamento previsto no item acima.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o Contratado fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA IV DO PRAZO:**

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

**CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**6.1) DO CONTRATANTE:**

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**6.2- DA CONTRATADA:**

6.2.1) Apresentar ao Contratante veículos terrestre e fluvial mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das máquinas e equipamentos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.10) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância das suas máquinas, caminhões e equipamentos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

6.5) A empresa será responsável pelas despesas de alimentação dos motoristas e ou operadores e manutenção das máquinas e caminhões.

**CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:**

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES:**

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

9.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

9.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

9.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

9.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA X DA FISCALIZAÇÃO :**

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

10.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

10.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

**CLÁUSULA XI DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.1) Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

11.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado na Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, o outro que o venha a substituir.

11.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA XII DA RESCISÃO:**

12.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

**CLÁUSULA XIII DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

13.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Novo Repartimento - PA, ..... de .....de 2018.

